**Processo nº** 20105 009768/2014

**Interessado**: Ronaldo Cesar de Albuquerque Pereira

**Assunto**: Ascensão de Nível

A Secretaria do Planejamento, Gestão e Patrimônio – **SEPLAG** encaminhou a Controladoria Geral do Estado, o processo referido, de volume único com 48 folhas, em decorrência do Despacho à fl. 47, datado de 24/03/2017, para análise e parecer acerca de divergência do valor de planilha do retroativo do exercício de 2016, apresentado pela Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL e verificação da exação dos cálculos procedidos pela SEPLAG.

Verificou-se que o processo se encontra instruído com documentos e informações necessários à análise do pleito:

1. **DO PERÍODO CONSIDERADO** - O período a ser considerado para os cálculos é de janeiro a junho de 2016, incluindo férias. Conforme pronunciamento da SEPLAG, às fl. 39 e 40;
2. **DA EXAÇÃO DOS CÁLCULOS** - Constata-se que os valores apresentados pela Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG, referente ao período considerado de janeiro a março de 2016, incluindo férias, são consistentes;
3. **DO VALOR APURADO** - O servidor interessado faz jus ao recebimento do valor deR$13.042,16 (treze mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos);
4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -Se faz necessário atualizar a informação de existência de disponibilidade orçamentária, de forma a contemplar o valor de R$13.042,16 (treze mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Diante das informações apresentadas e da análise realizada, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor deR$13.042,16 (treze mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos) ao servidor Ronaldo Cesar de Albuquerque Pereira. Sem prejuízo ao valor já deferido por meio do Parecer Técnico desta Superintendência, às fls. 42 e 43.

Sugerimos o envio dos autos à Delegacia Geral da Polícia Civil – DGPC/AL para atendimento a informações sobre a dotação orçamentária e, em ato contínuo, encaminhar à SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 21 de agosto de 2017

**Silvany de Carvalho E. Rocha**

**Assessora de Controle Interno - Matrícula nº 129-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro – SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**